

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE

RUA MARECHAL DEODORO, Nº 570 - ITU - SÃO PAULO CEP : 13300-110 CNPJ : 50.365.014/0001-87

ILZA PERSONA FIORAVANTI. OFICIAL . CPF : 027.098.778-99

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob número 20893 pelo **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** e microfilmado nesta data sob número 16606, conforme segue :

Interessado : ASSOCIACAO SOCORRO PROTECAO ANIMAIS ITU

Natureza do Título : ALTERACAO DE ESTATUTO

Base de Calculo..... R\$ 0,00

| | | |
|-----------------------------|------------|---------------|
| TABELA (6B) | R\$ | 78,34 + |
| MICROFILME.....(1) | R\$ | 5,40 + |
| PAGINAS ADICIONAIS...(13) | R\$ | 62,92 + |
| VIAS EXCEDENTES.....(0) | R\$ | 0,00 + |
| CERTIDÕES.....(0) | R\$ | 0,00 + |
| <hr/> | | |
| EMOLUMENTOS..... | R\$ | 146,66 + |
| ESTADO..... | R\$ | 41,76 + |
| IPESP..... | R\$ | 21,50 + |
| SINOREG..... | R\$ | 7,78 + |
| TRIBUNAL..... | R\$ | 10,04 + |
| ISSQN..... | R\$ | 2,93 + |
| MINISTÉRIO PÚBLICO..... | R\$ | 7,01 + |
| CUSTAS | R\$ | 237,68 |
| DEPOSITO..... | R\$ | 250,00 + |
| COMPLEMENTO..... | R\$ | 0,00 |
| TOTAL DEPOSITO | R\$ | 250,00 |
| <hr/> | | |
| VALOR A DEVOLVER | R\$ | 12,32 |

ITU, 28 de abril de 2017 - ESCRIVENTE AUT^a


(REGINA CELIA FIORAVANTI)

Protocolo Auxiliar : 20893

Emolumentos ao Estado e I.P.E.S.P recolhidos pela guia 80.

Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo.

ITU, _____ DE _____ DE _____

HORA : _____

NOME POR EXTENSO :

ENDEREÇO :

AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E PROTESTO DE TÍTULOS DE ITU

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE ITU
Rua Marechal Deodoro, nº 570 - ITU - SP
ILZA PERSONA PIORAVANTI - OFICIAL
MICROFILME Nº **SEM EFEITO**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE ITU
Rua Marechal Deodoro, nº 570 - ITU - SP
ILZA PERSONA PIORAVANTI - OFICIAL
MICROFILME Nº **16606**

Ricardo Gollitsch Daunt, brasileiro, solteiro, estudante, RG 40.611.281-2, CPF 426.848.558-97 residente a Alameda Safira, 8, Chácara Flórida, Itu-SP, na qualidade de representante legal eleito pela Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu - ASPA, vem por meio deste, requerer o registro e guarda dos documentos abaixo descritos.

1. Edital de convocação
2. Ata de Assembleia Geral Extraordinária
3. Lista de Presença
4. Estatuto modificado

Sem mais, aproveito a oportunidade para externar meus votos de estima e consideração.

Itu, 20 de março de 2017

Ricardo G. Daunt
Ricardo Gollitsch Daunt

Diretor Executivo

Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu - ASPA

Leandro de Campos Bochini
Leandro de Campos Bochini
OAB/SP 286791



ASSOCIAÇÃO DE
SOCORRO E PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS DE ITU



Caixa Postal 13300-970
Itu - SP - 13.300-970

T. (11) 4023-0782
C. (11) 8341.9785
E. contato@aspa-itu.org

www.aspa-itu.org

CNPJ 08.282.583/0001-00

A Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu é uma entidade privada sem fins lucrativos fundada em Março de 2006.

A Adoção é um ato de Amor aos animais e à humanidade.

Abandonar ou maltratar animais é crime.
Pena: 3 meses a 1 ano de detenção e multa.
Lei 9605/98

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP
JOSE CLAUDIO MURILLO - Oficial
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-2711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de RICARDO GOLLITSCH DAUNT.
Itu, 27 de março de 2017.
La Pastreano

GARIBEM ANIBELA DEL RIO BUNGAUER, devidamente autorizada
Praça da Firms R\$ 5,00 - Valor Total R\$ 5,00



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP
JOSE CLAUDIO MURILLO - Oficial
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-2711 - Itu - SP

REG. CIVIL
ITU - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ITU - ASPA

No décimo sétimo mês de março de 2017 (17/03/2017), às 19:00h. (dezenove horas), na sede da ASPA estiveram presentes aqueles que constam da LISTA DE PRESENÇA anexa a essa Ata, os quais deliberaram sobre os assuntos contidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO abaixo descrito:

"A Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu - ASPA, CNPJ 08.282.583/0001-00, vem por meio deste, convidar a todos o que quiserem participar de seus projetos e convocar todos os seus membros para estarem presentes na Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 17/03/2017, às 19:00h. em primeira convocação e às 19:30h. em segunda convocação, na sede da Organização da Sociedade Civil, a fim de tratar dos assuntos abaixo:

1. Carta de renúncia de Diretores e Suplentes
2. Eleição de novos cargos
3. Posse do Eleitos e qualificação.
4. Adequação do Estatuto para OSCIP
5. Outros assuntos de interesse da ASPA

Itu, 01 de março de 2017
Ricardo Gollitsch Daunt
Diretora Executiva"

Iniciada a assembleia, cumprindo o provimento CG 23/2013, NSCGJ-SP Capítulo XVIII, item 11.1, informando a posse da primeira Diretoria Administrativa cujo mandato se encerraria em 2020 como consta do registro nº15.871 arquivado pelo "Oficial de Registro Civil de pessoas Jurídicas".

Diretor Executivo – Ricardo Gollitsch Daunt, solteiro, estudante, brasileiro, RG 40.611.281-2, CPF 426.848.558-97 residente a Alameda Safira, 8, Chacara Florida, Itu-SP.

Diretora Administrativa- Caroline Liberal Rivieri, solteiro, brasileira, jornalista, RG 41.976.679-9, CPF441.946.248-58, residente na Rua Rosa Bartelo Banzi,62 Bairro Parque Residencial Potiguara, Itu/SP

Diretor Financeiro - Marco Antonio Bourquin Garves, brasileiro, divorciado, administrador, RG 19.935.996-9 e CPF 122.964.988-33 residente à Alameda Safira, 8, Chacara Florida, Itu-SP

Suplente- Moacir Aparecido de Souza, brasileiro, divorciado, autônomo, RG:34.866.317-1, CPF 305.479.688-41, residente a Alameda Da Fonte 147, Condomínio Portela, Itu-SP.

Conselheiros Fiscais

Rute de Camargo, brasileira, solteira, doméstica, RG 43161947-5 e CPF 385.478.198-94, residente a Estrada da Glória, s/n, cidade de Itu/SP.

Annelise Silveira Precoma, brasileira, solteira, estudante, RG 45. 807. 652-1, CPF 458.641.348-48, residente Rua Emilio Chierighini, 50, casa 3, Presidente Médice, Itu/SP.

Ana Carolina Volpato Correa, brasileira, solteira, estudante, RG 47.067.954-2, CPF 385.478.198-94, residente a Rua Monsenhor Venerando Naline, 170, Vila Gatti, Itu/SP.

As cartas de renúncia dos membros **Moacir Aparecido de Souza** e **Caroline Liberal Rivieri** foram recebidas pela Diretora Executiva. Houve um momento de gratidão por esse Diretores que tanto trabalharam pela causa. Prestadas as homenagens, deu-se sequência na Assembleia solicitando entre os presentes quem gostaria de assumir os cargos deixados. Nesse momento **Patricia Gollitsch Daunt** candidatou-se ao cargo de Diretora Administrativa. Houve votação e seu nome foi **eleito por unanimidade**. Após, **Caroline Liberal Rivieri** candidatou-se para o cargo de Suplente e também houve **unanimidade na votação**. Respeitando a determinação legal a destituição ou substituição de administradores foi expressamente aprovada pela assembleia geral. Dessa forma, a Diretoria Executiva para o quadriênio entre 2017 e 2021 será:

Diretor Executivo – Ricardo Gollitsch Daunt, brasileiro, solteiro, estudante, RG 40.611.281-2, CPF 426.848.558-97 residente a Alameda Safira, 8, Chacara Florida, Itu-SP.

Diretora Administrativa- Patricia Gollitsch Daunt, solteira, brasileira, estudante, RG15.619.444-2 CPF134.528.528-06, residente a Alameda Safira, 08, Chacara Flórida, Itu SP.

Diretor Financeiro - Marco Antonio Bourquin Galves, brasileiro, divorciado, administrador, RG 19.935.996-9 e CPF 122.964.988-33 residente à Alameda Safira, 8, Chacara Florida, Itu-SP

Suplente- Caroline Liberal Rivieri, brasileira, solteira, jornalista, RG 41.976.679-9, CPF 441.946.248-58, residente na Rua Rosa Bartelo Banzi,62 Bairro Parque Residencial Potiguara, Itu/SP

Conselheiros Fiscais:

Rute de Camargo, brasileira, solteira, doméstica, RG 43161947-5 e CPF 385.478.198-94, residente a Estrada da Glória, s/n, cidade de Itu/SP.



ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ITU

Caixa Postal 82
Itu - SP - 13.300-970

T. (11) 4022.0782
C. (11) 8341.9785
E. contato@aspa-itu.org

www.aspa-itu.org

CNPJ 08.282.583/0001-00

A Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu é uma entidade privada sem fins lucrativos fundada em Março de 2006.

A Adoção é um ato de Amor aos animais e à humanidade.

Abandonar ou maltratar animais é crime.
Pena: 3 meses a 1 ano de detenção e multa.
Lei 9605/98

Annelise Silveira Precoma, brasileira, solteira, estudante, RG 45. 807. 652-1, CPF 458.641.348-48, residente Rua Emilio Chierighini, 50, casa 3, Presidente Médice, Itu/SP.

Ana Carolina Volpato Correa, brasileira, solteira, RG 47.067.954-2, CPF 385.478.198-94, residente a Rua Monsenhor Venerando Naline, 170, Vila Gatti, Itu/SP. Após recebido os cumprimentos formais foi dada a posse para nova diretoria. Partiu-se para a discussão sobre o Estatuto Social, informou que por motivos de adequação do Estatuto Social e respeito as Leis da OSCIP, PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO Sendo aprovada por unanimidade.

Sem outros assuntos, a Assembleia finalizou seus trabalhos.


Ricardo G. Daunt
Ricardo Gollitsch Daunt
Diretor Executivo

Caroline L. Rivieri
Caroline Liberal Rivieri
Diretora Administrativa


Leandro de Campos Bochini
OAB/SP 288791



ASPA
ASSOCIAÇÃO DE
SOCORRO E PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS DE ITU

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP

JOSE CLAUDIO MURGILLO - Oficial
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: RICARDO GOLLITSCH DAUNT.

Itu, 25 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade.

GISLAINE DA SILVA LIMA - SEGURANÇA AUTORIZADA
(PARA AS FIRMAS DE R\$ 9,00 | Valor total de R\$ 9,00)



A Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu



Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE CARGO

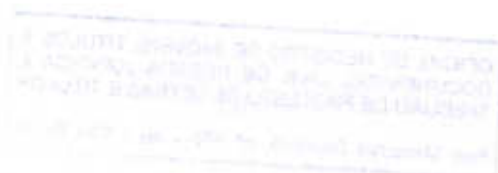
Eu, Caroline Liberal Rivieri, brasileira, solteira, jornalista, RG 41.976.679-9, CPF 441.946.248-58, residente na Rua Rosa Bartelo Banzi, 62 Bairro Parque Residencial Potiguara, Itu/SP venho através desta carta declarar meu desligamento do cargo de Diretora administrativa da Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu, CNPJ: 08.282.583/0001-00, com sede na Estrada da Glória, s/n, Bairro da Glória, CEP:13.300-970, Itu/SP, por motivos de ordem particular.

Solicito, outrossim, que sejam feitas as alterações necessárias junto aos órgãos competentes.

Itu, 17 de Março de 2017

Caroline Liberal Rivieri
Diretora Administrativa

Leandro de Campos Bochini
OAB/SP 288791



A Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu

Fls. 05
JURIS


Nesta

CARTA DE RENÚNCIA E DE DESLIGAMENTO DE SUPLENTE

Eu, Moacir Aparecido de Souza, brasileiro, RG:34.866.317-1, CPF 305.479.688-41, residente a Alameda Da Fonte 147, Condomínio Portela, Itu-SP, venho através desta carta declarar meu desligamento da Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu, CNPJ: 08.282.583/0001-00, com sede na Estrada da Glória, s/n, Bairro da Glória, CEP:13.300-970, Itu/SP, por motivos de ordem particular.

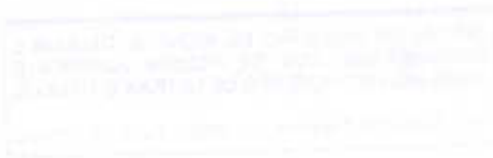
Solicito, outrossim, que sejam feitas as alterações necessárias junto aos órgãos competentes.

Itu, 17 de Março de 2017



Moacir Aparecido de Souza
Suplente


Leandro de Campos Bochini
OAB/SP 288791



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ITU - ASPA

CAPITULO I – Da denominação, sede e fins.

Artigo 1º – A **ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ITU - ASPA**, também designada pela sigla **ASP**A, constituída em 23 de Março de 2006 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Itu, Estado de São Paulo, à Estrada da Glória, s/n, bairro da Glória.

Artigo 2º – A ASPA de acordo com o art. 3º da Lei 9.790 de 23/09/99 tem por finalidade a promoção gratuita da educação e da saúde; defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o voluntariado.

Parágrafo Único – A ASPA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASPA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei 9.790 de 23/03/199, observando a promoção gratuita da educação e da saúde; defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o voluntariado; a ASPA dedica suas atividades por meio de serviços intermediários ao setor público onde os objetivos são:

- I. Difundir por todos os meios ao seu alcance os seus princípios gerais;
- II. Desenvolver trabalhos para a conscientização da sociedade, promovendo debates, encontros, seminários, conferências, palestras e outros eventos que promovam a educação social e ambiental dos cidadãos;
- III. Desenvolver atividades sociais, culturais, cívicas e filantrópicas próprias, tais como:
 - a. Criar programas e atividades de acompanhamento e orientação a famílias carentes com relação aos seus animais; Promoção social;
 - b. Criar programas de conscientização da posse responsável, evitando o abandono;

Leandro de Campos Bochini
OAB/SP 288791



ASSOCIAÇÃO DE
SOCORRO E PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS DE ITU

Caixa Postal 82
Itu - SP - 13.300-970

T. (11) 4022.0782
C. (11) 8341.9785
E. contato@aspa-itu.org

www.aspa-itu.org

CNPJ 08.282.583/0001-00

A Associação de Socorro
e Proteção aos Animais de Itu
é uma entidade privada
sem fins lucrativos fundada
em Março de 2006.

A Adoção é um ato
de Amor aos animais
e à humanidade.

Abandonar
ou maltratar animais
é crime.

Penal: 3 meses a 1 ano
de detenção e multa.
Lei 9605/98

- c. Incentivar doação consciente e através da castração controlar as crias indesejadas;
- d. Divulgar práticas de higiene e saúde em geral para donos de animais;
- e. Divulgar as leis existentes de proteção aos animais de forma que defenda, conserve e preserve o bem estar dos animais, evitando maus tratos e etc.
- f. Apoiar programas de associações, institutos e ONGs ligadas à proteção dos animais;
- g. Participar e apoiar as atividades sociais, culturais e filantrópicas de organizações vinculadas à proteção dos animais;
- h. Participar de programas de apoio, pesquisa, desenvolvimento que venha de encontro a que se propõe a entidade, com relação aos órgãos públicos;
- i. Estimular a prática da plena cidadania através do respeito e amor aos animais;
- j. Promover o bem-estar dos animais retirando-os das ruas, sempre que possível e recolhendo-os ao abrigo da entidade, ou em família de apoio, incentivando sua doação e sua integração na comunidade;
- k. Oferecer aos órgãos públicos sugestões para uma política de efetiva participação da ASPA-Itu nas atividades comunitárias;
- l. Promover a saúde pública através do controle de zoonoses;
- m. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia;

IV. Estimular a participação de voluntários nos objetivos da ASPA.

V. Ser voluntária em atividades organizadas por terceiros dos quais sejam de objetivos iguais ao da ASPA.

Parágrafo Segundo - Os usuários da **ASPA** são animais que se encontrem errantes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso, exploração, maus tratos ou abandono e em constatada incapacidade de defesa ou sobrevivência.

Artigo 4º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASPA** poderá firmar Termos de Fomento ou Colaboração, Termos de Parceria e articular-se de forma conveniente, com órgão ou entidades públicas ou privadas, assim como, com empresas, além de manter relações bilaterais com entidades afins, nacionais e internacionais, promovendo intercâmbio constante no seu campo de atuação.

Artigo 5º - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a **ASPA** não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer organização com finalidade lucrativa, religiosa ou política.



[Handwritten signature]



[Faint, illegible text in a box]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 6º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º – São associadas pessoas civilmente capazes, de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade, raça ou condição social, civilmente capazes, distribuídos em três categorias, a saber:

- I. **Fundadores:** são todos os que assinaram a Ata de fundação;
- II. **Ilustres:** são aqueles a quem a Assembléia Geral conferir essa distinção, espontaneamente ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à **ASPA**;
- III. **Efetivos:** são aqueles que tenham requerido sua inscrição junto à associação e aprovados em Assembléia Geral.

Artigo 9º - Para tornar-se associado, o candidato deve cumprir às seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto Social e expressar, em sua atuação na **ASPA**, os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e conduta ilibada.
- III. Ter sido apresentado por associado cumpridor de seus deveres sociais;
- IV. Estar acompanhando os trabalhos da **ASPA** há pelo menos um ano;

Artigo 10º – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos ou funções, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todas as atividades da **ASPA**;

Fls. 08
JUNHO 2008



ASPA
ASSOCIAÇÃO DE
SOCORRO E PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS DE ITU

AB

CR

R

- III. Examinar, na forma do presente estatuto e regimento interno, os livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de associados e demais documentos da **ASPA**.

Artigo 11º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Comparecer à associação quando convocados;
- III. Participar, cooperar com todas as atividades patrocinadas pela **ASPA**, esforçando-se pelo seu engrandecimento material, moral e intelectual.

Artigo 11º - A ASPA será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Artigo 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Artigo 13º – A demissão de associados se dará nas seguintes hipóteses:

Parágrafo 1º - Por simples pedido de demissão formulado por escrito e devidamente recebido pela **ASPA**.

Parágrafo 2º - Quando devidamente convocado faltar a 03 (três) Assembléias Ordinárias ou 02 (duas) Extraordinárias injustificadamente.

Artigo 12 – Será motivo de exclusão do rol de associados, aquele associado que não observar o presente estatuto ou não compactuar dos objetivos da **ASPA**

Parágrafo 1º - A exclusão de associados far-se-á em assembléia geral, especialmente convocada para essa finalidade.

Parágrafo 2º – O associado que se sentir injustiçado por ter sido excluído do rol de associados ou por qualquer outra medida disciplinar, poderá recorrer à Assembléia Geral.



Artigo 14° – Os associados **não responderão**, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 15° – A **ASPAA** tem como órgão máximo deliberativo a Assembléia Geral, sendo esta soberana em decisões e a última instância para decisões relativas à sua vida administrativa.

Artigo 16° – A **ASPAA** será administrada pela Assembléia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Artigo 17° – Compete à Assembléia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto administrativo e de interesse da **ASPAA** para a qual for convocada;
- II. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Decidir pela reforma do estatuto;
- V. Decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VI. Aprovar a admissão e exclusão de associados;
- VII. Apreciar os relatórios da Diretoria e decidir sobre aprovação das contas e balanço anual.

Artigo 18° – Os membros da Diretoria e o Conselho fiscal terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo possível uma reeleição.

Artigo 19° – Os diretores terão direito a remuneração em virtude do exercício de seus cargos.

Artigo 20° – Os Diretores e membros do Conselho Fiscal **não responderão** pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da **ASPAA**, salvo se condenados judicialmente por agirem em desacordo com o presente Estatuto ou com dolo.

Artigo 21° – Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo, pessoalmente ou por meio de pessoa contratada para tal função;

- III. Apresentar à Assembléia Geral relatórios das atividades desenvolvidas, relatórios financeiros e balanço anual para devida apreciação e aprovação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e o Regimento Interno, se este for criado;
- V. Nomear comissões, conselhos, diretorias especiais e grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros da Diretoria ou do quadro de associados;

Artigo 22° – A Diretoria será formada por:

Diretoria Executiva

- I. Diretor Executivo;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Diretor Financeiro
- IV. Suplente

Conselho Fiscal

- I. Membro;
- II. Membro;
- III. Membro

Artigo 23° – Compete ao Diretor Executivo:

- I. Representar e responder pela **ASPA**;
- II. Executar juntamente com os outros Diretores os planos e propostas da entidade.
- III. Presidir reuniões;
- IV. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Diretor Financeiro;
- V. Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão;
- VI. Assinar escrituras de venda e compra imobiliária, hipotecas, alienação de bens imóveis a que título for, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VII. Adquirir e alienar bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos, sempre em acordo com a Diretoria;
- VIII. Observar e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno e demais deliberações das Assembléias e Diretoria;

Artigo 24° – Compete ao Diretor Administrativo:



- I. Propor e elaborar Planos de Trabalho juntamente com o auxílio dos outros Diretores.
- II. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- III. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- IV. Secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria e redigir e subscrever as respectivas atas.

Artigo 25° – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Diretor Administrativo;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da organização;
- IV. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- V. Apresentar, mensalmente à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- VI. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade;
- VII. Elaborar previsões orçamentárias.

Artigo 26° – Compete ao Suplente

- I. Auxiliar a Diretoria e Conselho Fiscal e substituir qualquer um de seus membros em suas ausências e seus impedimentos legais até ser convocada nova Assembléia ou acabar a causa que afaste o Diretor de seu cargo.

Artigo 27° – O Conselho Fiscal será composto por três membros, e compete a ele:

- I. Fiscalizar, examinar e opinar sobre os relatórios financeiros, mensais e anuais, balancetes e balanço anual, escrituração contábil, bem como toda movimentação financeira, podendo emitir pareceres para os órgãos superiores;
- II. Emitir parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- III. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.



ASSOCIAÇÃO DE
SOCORRO E PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS DE ITU

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Artigo 28° – O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação da parte financeira dos programas e projetos desde que homologados pela Assembléia.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 29° – A **ASPA** se reunirá em Assembléia Geral, ordinariamente uma vez por ano até 90 dias após o encerramento do exercício e extra-ordinariamente quantas vezes forem necessárias, para deliberar sobre assuntos relativos à sua administração.

Artigo 30° – As Assembléias deverão ser convocadas por meio de edital de convocação afixado em local próprio na sede, por circulares ou outros meios adequados, com prazo de antecedência não inferior a cinco dias.

Artigo 31° - Poderá convocar as Assembléias Gerais, o Diretor Administrativo ou 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único – O quórum mínimo para instalação da Assembléia Geral será de metade mais um dos associados, em primeira convocação ou em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único- Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 32° - A ASPA terá práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (recomendação com base no art. 4°, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO V - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Artigo 33° – Para realização de seus objetivos, a receita orçamentária da **ASPA** terá origem:

- I. Na organização de cursos, palestras, workshops nas instalações da sede ou não;
- II. Na contribuição de donativos ou legados de terceiros, inclusive os oriundos do exterior;
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Contribuições dos associados em valores a serem determinados no Regime Interno
- V. Na participação de empresas privadas e organizações do Terceiro Setor através de patrocínio, financiamento, apoio ao



- desenvolvimento de projetos, investimentos, dedutíveis ou não da carga tributária;
- VI. Na realização de Termos de Parceria ou Colaboração com o Poder Público, atentando para a legislação e regulamentos vigentes municipais, estaduais e federais;
 - VII. Na obtenção de incentivos fiscais;
 - VIII. Na comercialização de produtos oriundos dos projetos sociais, aplicando o resultado integralmente no desenvolvimento dos objetivos sociais, visando sua auto-sustentabilidade;
 - IX. Na promoção de campanhas, festas, eventos, bazares, gerando indiretamente, receita subsidiária;
 - X. Multas aplicadas em condenações, ações civis ou impostas em penalidades administrativas;
 - XI. Contribuições dos governos nacionais e internacionais;
 - XII. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais e aluguéis de seus espaços;
 - XIII. Na prestação de serviços de assessoria técnica nos âmbitos do atendimento e gestão para entidades congêneres.
 - XIV. Usufrutos que lhe forem conferidos
 - XV. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros
 - XVI. Juros bancários e outras receitas financeiras

Parágrafo 1º – Poderá também a ASPA criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentabilidade, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo 2º – A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da associação será aplicado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 3º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 34º – O patrimônio da **ASPA** é constituído dos bens e direitos que possui atualmente e dos que vier a adquirir, a título oneroso ou gratuito, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo único – Será determinado em livro próprio e registrado em Cartório, todo bem móvel ou imóvel cedido, comprado ou doado para a entidade social.



B

C

R

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 35° – A **ASPA** somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, na forma do presente Estatuto, quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

Artigo 36° – Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/90, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da ASPA - ITU.

Parágrafo Único - Na hipótese da pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37° – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as atividades realizadas, as Demonstrações Financeiras e preparado os relatórios da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho Fiscal, e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 38° – A prestação de contas da **ASPA** observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 39º – Este estatuto poderá ser reformado em parte, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, na forma deste estatuto.

29 MAR 2017


Ricardo Gollitsch Daunt
Diretor Executivo





Caroline Liberal Rivieri
Diretora Administrativa




Leandro de Campos Bochini
OAB/SP 288781

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP
JOSE CLAUDIO MURGILLÓ - Oficial
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de RICARDO GOLLITSCH DAUNT.
Itu, 29 de março de 2017.
Eu testemuho da verdade.

CARMEN ANBELA DEL RIO BONCALVES - Escrevente autorizada
(Preço da firma R\$ 3,66 - Valor total R\$ 3,66)



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITU/SP
ILZA PERSONA FIORAVANTI - Oficial - R. Marechal Deodoro, 570
Registrado em microfilme sob o nº 16556
Averbado a margem do registro nº 8320
do livro A _____ fls. _____

Itu-SP

28 ABR 2017

Selos e taxas recolhidos por verbas

Regina Célia Fioravanti
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITU/SP
ILZA PERSONA FIORAVANTI - Oficial - R. Marechal Deodoro, 570
Registrado em microfilme sob o nº 16606
Averbado a margem do registro nº 8320
do livro A _____ fls. _____

Itu-SP

28 ABR 2017

Selos e taxas recolhidos por verbas

Regina Célia Fioravanti
Escrevente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

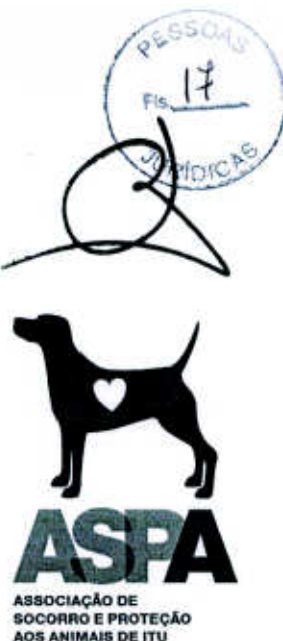
Assembléia Geral Ordinária (Extraordinária)

A Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu, ASPA, CNPJ 08.282.583/0001-00, localizada a estrada da Glória s/n, Itu SP, vem por meio deste, convidar todos que queiram participar de seus projetos e convocar todos os seus membros b para estarem presentes na Assembleia Extraordinária que será dia 17/03/2017, às 19:00hs em primeira convocação , e as 19:30hs em segunda convocação na sede da Organização na Sociedade Civil, a fim de tratar dos assuntos abaixo:

1. Carta de renúncia de Diretores e Suplentes
2. Eleição de novos cargos
3. Posse do Eleitos e qualificação.
4. Adequação do Estatuto para OSCIP
5. Outros assuntos de interesse da ASPA

Itu, 01 de março de 2017


Ricardo Gollitsch Daunt
Diretor Executivo



Caixa Postal 82
Itu - SP - 13.300-970

T. (11) 4022.0782
C. (11) 8341.9785
E. contato@aspa-itu.org

www.aspa-itu.org

CNPJ 08.282.583/0001-00

A Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu é uma entidade privada sem fins lucrativos fundada em Março de 2006.

A Adoção é um ato de Amor aos animais e à humanidade.

Abandonar ou maltratar animais é crime.
Pena: 3 meses a 1 ano de detenção e multa.
Lei 9605/98


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP

JOSE CLAUDIO MURGILLO - Oficial
Rua Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de RICARDO GOLLITSCH DAUNT.
Em Itu, 20 de abril de 2017.
Em testemunho da verdade.

GISLAINE DA SILVA LIMA - escriventa autorizada
Preço da firma R\$ 5,82 - Valor total R\$ 5,82




Leandro de Campos Bochini
OAB/SP 208791

Lista de Presença

Assembleia Geral Extraordinária

Local: Sede da ASPA

Horario: 19:00hs

Data: 17/03/2017

-Moacir Aparecido de Souza *Moacir*

RG 34.866.317-1

-Caroline Liberal Rivieri *Caroline L. Rivieri*

RG 41.976.679-9

-Marco Antônio Bourquin Galves *Marco Antonio Bourquin Galves*

RG 19.935.996-9

-Rute de Camargo *Rute*

RG 43.161.947-5

-Ricardo Gollitsch Daunt *Ricardo G. Daunt*

RG 40.611.281-2

-Ana Caroline Volpato Correa *Ana Carolina*

RG 47.067.954-2

-Annelise Precoma Silveira *Anelise S. Precoma*

RG 45.807.652-1

- Patricia Gollitsch Daunt *Patricia Gollitsch Daunt*

RG 15.619.444-2



ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ITU

Caixa Postal 82
Itu - SP - 13.300-970

T. (11) 4022.0782
C. (11) 8341.9785
E. contato@aspa-itu.org

www.aspa-itu.org

CNPJ 08.282.583/0001-00

A Associação de Socorro e Proteção aos Animais de Itu é uma entidade privada sem fins lucrativos fundada em Março de 2006.

A Adoção é um ato de Amor aos animais e à humanidade.

LA
Leandro de Campos Bochini
CRMSP 288791

Abandonar ou maltratar animais é crime.
Pena: 3 meses a 1 ano de detenção e multa.
Lei 9605/98